



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL
ATA DA 188ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008

Início: 14:30h– Término: 17:20h

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e oito, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua Centésima Octogésima Oitava Sessão Ordinária com a presença dos Membros: Dr. Wagner de Castro Mathias Netto – Membro-Titular – Coordenador e Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre – Membro-Titular. Ausência justificada do Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho – Membro-Titular. As seguintes deliberações foram tomadas:

Iniciada Sessão às quatorze horas e trinta minutos, regularmente marcada, havendo coro de dois membros, dando início aos trabalhos com ausência justificada do Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. Convocado o suplente Dr. Francisco Adalberto Nóbrega que não pode comparecer. Precedentes de realização de sessão com dois membros: Sessões 162^a, 163^a e 172^a.

Ao julgar o Recurso, em Juízo de Retratação, do PA nº 1.16.000.001848/2005-53 (nº 70, da pauta), consigna-se em ata o ELOGIO feito pela Exma. Relatora Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre, à Servidora Assessora Jurídica Zomnina Beatriz Patiño Oliveira, pelo assessoramento realizado.

PRIMEIRA PARTE

Pauta Processual

- 01) **PROCESSO N.º** :0.15.000.001083/2001-11
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Eventual descumprimento de ordem judicial
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado, no âmbito da tutela coletiva, para apurar eventual responsabilidade no descumprimento de ordem judicial proferida nos autos da ACP nº 2001.81.00.013468-5. Arquivamento sob o argumento da incidência de prescrição na área cível. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 02) PROCESSO N.º :1.00.002.000041/2007-13**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Corregedoria do MPF
ASSUNTO :Suposto conflito positivo de atribuições
EMENTA :Procedimento instaurado originariamente na Corregedoria do MPF, com posterior remessa à 1ª CCR, para verificar suposto Conflito Positivo de Atribuições. Ausência do eventual conflito. ACP proposta por um dos membros do MPF. Possível descumprimento, por um dos representantes Ministeriais, das regras de distribuição estabelecidas na origem. Eventuais medidas correicionais, acaso existentes, devem ser aplicadas pelo Corregedor-Geral do MPF. Voto pela ausência do Conflito Positivo de Atribuições, e devolvo o feito ao Corregedor-Geral do MPF para adoção das medidas cabíveis.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 03) PROCESSO N.º :1.15.000.001510/2008-81**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :José Maria da Rocha
ASSUNTO :Leito em Unidade de Terapia Intensiva – UTI
EMENTA :Saúde. Unidade de Terapia Intensiva - UTI. Leito. Pretensão atendida. Perda do objeto. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 04) PROCESSO N.º :1.16.000.000018/2006-90**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Walter Monteiro da Silva e outro
ASSUNTO :Eventual desvio de função
EMENTA :Procedimento Administrativo. Possível desvio de função. Academia Nacional de Polícia-DPF. Cargo - Técnico em assuntos educacionais. Área: Educação física. Atividade-Professor. Redistribuição interna. Aproveitamento na Coordenação de ensino. Atribuições formalmente compatíveis. Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 05) PROCESSO N.º :1.16.000.000069/2002-98**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ronaldo Lázaro Tiradentes
ASSUNTO :Improbidade Administrativa e crime praticado por servidor público.
EMENTA :Procedimento administrativo. Possível prática de improbidade administrativa. Matéria inseridas mais adequadamente nas esferas de atribuições da 5ª. Voto pela remessa àquele órgão.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 06) PROCESSO N.º :1.16.000.0000321/2008-54**
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo

ASSUNTO :Falta de transparência nos concursos públicos para preenchimento de cargos vagos de diplomata realizados antes de 2001.

EMENTA :Ministério das Relações Exteriores – MRE. Concursos públicos realizados antes de 2001. Falta de transparência. Imprecisão das alegações. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

07) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000341/2005-82

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Mônica Maria Rebouças Ramalho

ASSUNTO :Eventual irregularidade ocorrida em concurso público

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar suposta ilegalidade ocorrida no concurso público do IPEA. Suposto descumprimento do regramento editalício. Prova de títulos precedeu a divulgação da prova dissertativa. Desnecessidade de anulação do certame (Súmula 473, do STF). Ausência de prejuízos aos candidatos. Incidência, ainda, do princípio da segurança jurídica. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

08) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000358/2008-82

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Nildson Álvares Muniz e outros

ASSUNTO :Supostas irregularidades no processo seletivo simplificado para contratação temporária de docentes para a rede pública de ensino do Distrito Federal.

EMENTA :Processo seletivo simplificado. Contratação temporária de docentes para a rede pública de ensino do Distrito Federal – DF. Supostas irregularidades: cerceamento ao contraditório e erro na avaliação de títulos. O CESPE/UnB ampliou o prazo recursal e corrigiu os erros na conferência dos títulos. Arquivamento na origem. Recurso. Mantidos os fundamentos do arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento e pelo não provimento do recurso.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

09) **PROCESSO N.º** :1.16.0000.000486/2006-64

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Greve dos servidores do IPHAN/MC

EMENTA :Procedimento Administrativo. Greve. Servidores Públicos. Ministério da Cultura. IPHAN. Reivindicações atendidas. Publicação da Lei 11.233/2005. Instituição do Plano de Cargos e Salários. Firmado Termo de Compromisso. Pretensão satisfeita. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

10) **PROCESSO N.º** :1.16.000.000568/2008-71

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Evanise Cunha de Almeida Souza

ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público. Caixa Econômica Federal. Irregularidades alegadas. Não convocação dos concursados. Existência de número excessivo de servidores terceirizados. Não configurado. Firmado Termo de Ajustamento de Conduta-TAC e Termo de Conciliação-TC com o Ministério Público do Trabalho. Compromisso de regularização. Cumprimento. Convocação de candidatos concursados em número condizente com as vagas disponíveis. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

11) PROCESSO N.º :1.16.000.000713/2004-90

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Agência Brasileira de Inteligência - ABIn

ASSUNTO :Eventual quebra de sigilo funcional

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade na quebra de sigilo funcional pela Revista ISTO É e Folha de São Paulo (Lei 9.883/99). Apuração de eventual ato de improbidade administrativa. Impossibilidade de apreciação do tema por este colegiado. Matéria de atribuição da 5ª CCR. Precedentes. Voto pela remessa do feito à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

12) PROCESSO N.º :1.16.000.0000851/2003-98

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Álvaro Luiz Pereira Nunes

ASSUNTO :Eventual prática de ato de improbidade

EMENTA :Procedimento Administrativo. Departamento de Polícia Rodoviária Federal. Eventual prática de ato de Improbidade Administrativa. Desempenho de atribuições privativas de advogado por servidor sem habilitação legal. Questão analisada pela Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça. Instaurados Processos Administrativos. Recomendação do Ministério Público Federal. Irregularidades não verificadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

13) PROCESSO N.º :1.16.000.001085/2008-93

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Tiago Pereira da Silva

ASSUNTO :Possível irregularidade em desconto-FAM

EMENTA :Procedimento Administrativo. Militares. Fundo de Apoio à Moradia. Descontos obrigatórios. Ilegalidade. Não configurada. Adesão facultativa. Alegação destituída de fundamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

14) PROCESSO N.º :1.16.000.001103/2008-37

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Rivaldo Sobrinho

ASSUNTO :Eventual eventual violação à Lei 8666/93.

EMENTA :Procedimento Administrativo. Possível infringência à Lei 8666/93. Provimento de cargo de professor. Área de Turismo da CEFET Planaltina/GO. Ausência de

concurso público. Duplicidade de Procedimento. PA nº 1.16.000.000739/2008-61. Objeto idêntico. Inutilidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 15) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001798/2007-76
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Liz Flávia Chamon Oliveira
ASSUNTO :Supostas irregularidades na cessão de servidores para o Ministério Público da União - MPU
EMENTA :Cessão de Servidores para o Ministério Público da União – MPU. Supostas irregularidades. Prejuízo aos concursados. Inexistência. O instituto da cessão é previsto na Lei nº 8.112/90. O MPU obedece as disposições do art. 37, da Constituição Federal, bem como as das Leis nºs 8.112/90 e 11.415/2006. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 16) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002285/2006-63
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Alexandre Reis Vieira da Silva e outros
ASSUNTO :Supostas irregularidades no concurso público do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT.
EMENTA :Reunião de representações. Concurso público. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT – Supostas irregularidades. Análise pontual. Inexistência. Outra representação: imprescindibilidade de prévia divulgação dos critérios de avaliação das provas subjetivas. Impossibilidade. A prova subjetiva buscar aferir também o tirocínio do candidato. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 17) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002381/2007-21
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Michel Cássio
ASSUNTO :Concurso público - Câmara dos Deputados
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso Público da Câmara dos Deputados. Edital nº 08/2007. Analista Legislativo. Eventuais erros na elaboração da prova objetiva. Ausência de irregularidades. Precedente 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 18) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002467/2007-53
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Verificação da existência de procedimentos administrativos disciplinares instaurados contra membros do Ministério Público Federal.

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual prática de ato improbidade de membros ministeriais. Ausência de especificação do objeto e identificação da autoria prejudicam a função investigatória do MP. Arquivamento na origem. Remessa dos autos à Corregedoria-Geral da República. Retorno com a declaração de inexistir medidas a serem adotadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento, com remessa dos autos à origem.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 19) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002967/2007-95
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :CNJ e Associação dos Servidores da ABIN
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pela Agência Brasileira de Inteligência -ABIN.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo Jornal Correio Brasiliense. Veiculação de matéria supostamente inverídica a respeito da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN. Liberdade de expressão. Solicitação de intervenção do MPF para que seja remetido ao jornal e ao jornalista pedido de explicações. Impossibilidade do MPF atender a pretensão da Associação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 20) **PROCESSO N.º** :1.16.000.003043/2007-14
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Possíveis irregularidades no Curso de Formação da Polícia Federal.
EMENTA :Procedimento administrativo. Possíveis irregularidades no Curso de Formação da Polícia Federal. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 21) **PROCESSO N.º** :1.18.003.000082/2008-38
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Joelma Pereira de Bessa Micheletti
ASSUNTO :Supostas irregularidades no preenchimento de vagas excedentes do vestibular do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Verde/GO.
EMENTA :Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Verde/GO – CEFET/Rio Verde/GO. Vestibular. Vagas excedentes. Supostas irregularidades no preenchimento. Documentos e explanações do CEFET/Rio Verde/GO demonstraram que não houve equívoco nas informações prestadas à Representante ou intenção de prejudicar qualquer candidato. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 22) **PROCESSO N.º** :1.20.000.001034/2004-13
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Tales Souza Frausino Pereira

ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida em concurso público.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pelo CESPE. Ausência das ilegalidades apontadas. Sucessivas prorrogações para conclusão do referido procedimento. Falta de razoabilidade. Diligências imprescindíveis não demonstradas nos autos. Precedente da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

23) **PROCESSO N.º** :1.22.003.000535/2007-12
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Carmen Aparecida Moreira Arantes
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Procedimento administrativo. INSS. Concessão de benefício previdenciário. Ausência de irregularidade. Direito individual e disponível. Ausência de atribuição do Ministério Público para atuar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

24) **PROCESSO N.º** :1.22.007.000111/2008-07
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Paulo Gilberto da Silva
ASSUNTO :Concessão de passe livre
EMENTA :Procedimento Administrativo. Transportes. Passe Livre Interestadual. Portadores de deficiência. Lei 8.899/94. Decreto nº 3.691/2000. Concessão regular. Credencial emitida. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

25) **PROCESSO N.º** :1.23.000.001722/2005-44
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Arnóbio Amanajás Tocantins Neto e Outros
ASSUNTO :Averbação de tempo de serviço especial
EMENTA :Procedimento administrativo. UFRA. Não averbação de tempo de serviço de servidor público. Questão regulamentada. Orientação Normativa nº 07 da UFRA. Exaurida atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

26) **PROCESSO N.º** :1.23.000.002063/2005-63
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Associação dos Servidores da Delegacia Federal de Agricultura do Pará – ASDEFA/PA.
ASSUNTO :Suposto uso indevido de área da união
EMENTA :Área da União. Suposto uso indevido. Município de Belém/PA. Obra de ampliação da Avenida João Paulo II. Apresentação de documentos que comprovam

autorização para uso da área. Arquivamento na origem. Matéria relativa ao patrimônio público. Voto pela remessa dos autos à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 27) **PROCESSO N.º** :1.25.000.000013/2008-10
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso Público - DPF
EMENTA :Procedimento Administrativo. Concurso público da Polícia Federal/2004. Cargo Perito Criminal – Área 10 – Medicina Veterinária. Nº de vagas. Convocação excedente. Justificativas apresentadas. Remanejamento. Desistência de candidato. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 28) **PROCESSO N.º** :1.25.000.002929/2007-23
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Urandy Ribeiro do Val
ASSUNTO :Regulamentação do artigo 40, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.
EMENTA :Estatuto do Idoso. Lei nº 10.741/2003, art. 40. Inexistência de regulamentação sobre a gratuidade e/ou desconto de 50% nas passagens aéreas ao idoso. Jurisprudência do STJ. Arquivamento na origem. Projeto de Lei nº 2290/2007. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 29) **PROCESSO N.º** :1.25.000.003433/2007-77
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Marcelo Kochan
ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada em concurso público realizado pela ECT. Ausência de ilegalidade no caso. Inexistência de afronta ao art. 37, *caput*, da CF/88. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 30) **PROCESSO N.º** :1.25.003.002480/2008-54
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Jorge Luiz Pegoraro
ASSUNTO :Bloqueio de acesso ao PNI
EMENTA :Procedimento Administrativo. Parque Nacional do Iguaçu. Acesso. Bloqueios. Vendedores autônomos. Ingressos de atrativos do Parque. Exploração por empresas conveniadas. Terceirização dos serviços. Questão afeta à administração local. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 31) **PROCESSO N.º** :1.25.005.000016/2008-11

RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Sylvio Roberto de Brito Moreira
ASSUNTO :Suposto não pagamento de verbas Trabalhistas - Contrato de Trabalho Temporário.
EMENTA :Contrato de trabalho temporário. Lei nº 8.745/93. Suposto não pagamento de verbas trabalhistas. Incompetência da Justiça do Trabalho. ADI nº 3395-6. Envio da questão ao MPF. IBGE demonstrou o pagamento. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

32) **PROCESSO N.º** :1.26.0000.000683/2008-07

RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Marcia Maria Leal Brasil
ASSUNTO :Solicitação de revalidação de vínculo universitário.
EMENTA :Procedimento Administrativo. Ensino superior. Aluno desvinculado. Falta de pagamento de mensalidade. Direito individual disponível. Ausência de atribuição do MPF para atuar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

33) **PROCESSO N.º** :1.26.000.000850/2007-21

RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Irene Lira
ASSUNTO :Eventual ilegalidade cometida pelo INSS
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade cometida pelo INSS. Cessaçao de benefício previdenciário. Posterior reativação. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

34) **PROCESSO N.º** :1.26.000.001220/2005-10

RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :CGU
ASSUNTO :Retenção de recolhimento de contribuições previdenciárias – IN Nº 69/2002/INSS.
EMENTA :Procedimento administrativo. Controladoria-Geral da União (CGU). Relatório de Fiscalização. Ministério da Previdenciária Social. Município de Belém Maria/PE. Possível ilegalidade da Instrução normativa nº 69/2002 do INSS. Questão não analisada pelo Procurador da República oficiante. Ausência de atribuição da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão analisar a matéria sem prévia manifestação da Procuradoria da República de origem. Precedentes. Voto pela remessa dos autos à Procuradoria de origem para providências que entender pertinentes.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

35) **PROCESSO N.º** :1.26.0000.001756/2005-27

RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Jan Struiving e outros
ASSUNTO :Supostas irregularidades no registro de domínios da internet

EMENTA :Registro de domínios da internet. Supostas irregularidades. Esclarecimentos do Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI. Br. Não verificação de irregularidades na gestão do registro de domínios. Existência do PA nº 1. 34. 001.001421/2005-27 para apurar eventual irregularidade no emprego de valores auferidos com tal gestão. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 36) **PROCESSO N.º** :1.26.000.002624/2007-84
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Cristiano Constantino da Silva
ASSUNTO :Atendimento preferencial a idosos
EMENTA :Procedimento Administrativo. Estatuto do idoso. Atendimento preferencial. Saque FGTS. Esclarecimentos prestados pela Caixa Econômica Federal. Ausência de irregularidade.
Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 37) **PROCESSO N.º** :1.27.000.000729/2008-42
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Josef Daubmeier
ASSUNTO :Desobediência ao Código de Trânsito em Parnaíba/PI
EMENTA :Procedimento administrativo. Notícia de possível ocorrência de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro no Município de Parnaíba/PI. Remessa dos autos ao Ministério Público Estadual. Prévia homologação da 1ª CCR. Não há necessidade homologação da decisão de remessa à autoridade competente. Apenas ciência da remessa. Precedente da 1ª CCR. Voto pela devolução dos autos à Procuradoria da República oficiante para providências que entender pertinentes.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 38) **PROCESSO N.º** :1.29.006.000162/2008-80
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Roberto Souza
ASSUNTO :Concurso público-CEFET
EMENTA :Procedimento Administrativo. Notícia da obtenção de liminar, em sede de ACP instaurada pelo MPF em Petrolina/PE em decorrência de irregularidades no concurso público do CEFET. Ausência de medidas a serem tomadas, tendo em vista que não existe CEFET situado nos Municípios de atribuição da PR/RS. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 39) **PROCESSO N.º** :1.30.009.000169/2007-70
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Márcio Rogério Pereira dos Santos
ASSUNTO :Supostas irregularidades no concurso público da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT regido pelo edital nº 209/2007.

EMENTA :Concurso público. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Edital nº 209/2007. Supostas irregularidades. Prova de capacidade física e robustez. A jurisprudência pátria admite o teste físico para o desempenho de algumas funções desde que os critérios avaliativos sejam razoáveis e genéricos. Alteração posterior das regras editalícias é admitida pela jurisprudência se os princípios básicos da Administração Pública forem observados e objetive o interesse público. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

40) **PROCESSO N.º** :1.31.000.000027/2007-55

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Antonio Luiz Gobbi

ASSUNTO :Aumento do DPVAT

EMENTA :Procedimento Administrativo. Seguro DPVAT. Tarifa. Aumento. Base legal. Lei nº 6.194/74, alterada pela Lei nº 8.441/92. Competência. Conselho Nacional de Seguros Privados. Ministério da Fazenda. Resoluções. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

41) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000080/2008-52

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Marivaldo M de Oliveira

ASSUNTO :Eventual estelionato praticado contra o INSS

EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual crime de estelionato praticado contra o INSS. Recebimento de benefício previdenciário por diversas pessoas que aparentam ter bastante saúde. Arquivamento sob a alegação de inexistência de contrariedade às normas de regência. Ausência de atribuição deste colegiado para apreciar o tema. Voto pela remessa do feito à 2ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

42) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000091/2007-51

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Subseção Judiciária Federal de Blumenau/SC

ASSUNTO :Eventual prática de abuso de autoridade

EMENTA :Eventual prática de abuso de autoridade. Policiais militares. Oficial de Justiça, acompanhado de parentes, no exercício de sua função, vítima de abuso de autoridade. A instrução não constatou a prática de abuso de autoridade mas irregularidades administrativas praticadas pela Subseção Judiciária Federal de Blumenau/SC. Acatamento da Recomendação nº 05/2008. Arquivamento na origem. Voto pelo retorno dos autos à origem, para apuração de eventual prática criminosa.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

43) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000267/2008-56

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Carlos Dognini

ASSUNTO :Fornecimento do remédio talidomida

EMENTA :Saúde. Remédio. Talidomida. A Secretaria Municipal de Saúde de Blumenau/SC forneceu o medicamento. Pretensão atendida. Perda do objeto. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

44) **PROCESSO N.º** :1.33.005.000162/2002-71

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Terceirização indevida - CEF

EMENTA :Inquérito Civil. Caixa Econômica Federal. Terceirização indevida. Possível violação ao Enunciado 331 do TST e do art. 37, II, da CF. Ação Civil Pública nº 00472-2001-008-10-8. TAC 63/2004. Substituição dos serviços terceirizados ilegais. Pretensões satisfeitas. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

45) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000667/2008-24

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de São Paulo, Osasco e Região.

ASSUNTO :Categoria Sindical – Perícia Médica do Instituto Nacional do Seguro Social.

EMENTA :Procedimento instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo INSS. Interesse de determinada categoria funcional. Perícia Médica realizada de forma eventualmente irregular. Interessado com legitimidade para a propositura de eventual Ação Civil Pública. Atuação do MP de forma subsidiária. Alegada ilegalidade que não afeta, diante dos fatos apontados, toda a categoria de beneficiários da Previdência Social. Precedentes da 1ª CCR. Voto pelo conhecimento e não provimento do recurso e, conseqüentemente, homologo a decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

46) **PROCESSO N.º** :1.34.001.000753/2008-37

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :MPF

ASSUNTO :Suspensão de benefícios previdenciário

EMENTA :Procedimento administrativo. INSS. Suspensão, de ofício, pelo INSS, de benefício previdenciário concedido judicialmente. Art. 71 da Lei 8.212/91. Orientação Interna Conjunta / INSS/PFE/DIRBEN nº 76/03. Possível descumprimento de ordem judicial. Necessidade de verificação de tal fato pela Procuradoria da República oficiante. Voto pela devolução dos autos para que verifique se as agências do INSS, na área de sua circunscrição, estão suspendendo, de ofício, o pagamento de benefícios previdenciários concedidos judicialmente, sem prévia manifestação do juízo que determinou sua concessão.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

47) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002698/2008-10

RELATOR :Dr. Wagner Mathias

INTERESSADO :Cláudia Lourenço de Oliveira
ASSUNTO :Suposta irregularidade praticada pela CEF
EMENTA :Procedimento Administrativo. Serviço Público. Caixa Econômica Federal. Leilão de bens. Ausência de notificação. Arquivamento na origem. Existência de Ação Civil Pública. Direito do consumidor. Matéria afeta à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa dos autos à 3ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

48) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003540/2007-86
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Eventual inconstitucionalidade dos Decretos Estaduais nrs. 51.460, 51.461, 51.471, 51.636 e 51.660, que rezam sobre a autonomia universitária.
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar a suposta inconstitucionalidade dos Decretos Estaduais nrs 51.460, 51.461, 51.471, 51.636 e 51.660, que rezam sobre a autonomia universitária. Impossibilidade da discussão do tema na via concentrada. Violação à Constituição, se existente, ocorre apenas de forma indireta ou reflexa. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento, e remeto os autos ao Senhor Procurador-Geral da República para tomar conhecimento da decisão.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

49) **PROCESSO N.º** :1.34.014.000340/2005-61
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Câmara Municipal de São José dos Campos/SP
ASSUNTO :Contratação irregular de funcionários
EMENTA :Procedimento administrativo. FUNDHAS. Concurso Público. Possível contratação irregular de agentes comunitários de saúde. Inexistência de lei criadora do cargo. Desvio de finalidade da FUNDHAS. Atribuição do Ministério Público estadual (MPE) verificar a legalidade da criação do cargo de agente comunitário pelo Município; de verificar a legalidade da realização de concurso público a nível municipal e para constatar a observância do que preceitua o art. 198, § 4º, da CF. Atribuição do MPE para velar pelas fundações públicas situadas no Estado. Repasse de verba federal. Possível dano ao Erário. Atribuição da 5ª CCR. Voto pela remessa dos autos ao Ministério Público estadual para as providências que entenderem pertinentes, extraindo-se cópia do processo para exame pela 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

50) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001450/2001-65
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Cristiano Valois de Souza e outro
ASSUNTO :Ausência de regulamentação na metodologia Utilizada na pesagem de caminhões da Via Dutra.
EMENTA :Procedimento Administrativo. DNER. Rodovia Presidente Dutra. Pesagem de veículos. Equipamentos fixos ou móveis. Aferição. Metodologia e periodicidade. Código de Trânsito Brasileiro-Lei nº 9.503/97, art. 99, § 3º. Regulamentação. Competência. CONTRAN. Resolução nº 258/2007. Arquivamento.

Recurso interposto. Conheço do recurso e dou provimento, por conseguinte, voto pelo retorno dos autos à Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 51) **PROCESSO N.º** :1.34.001.001688/2008-67
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Qualidade no serviço público
EMENTA :Procedimento administrativo. PRF. Roubo de carga. Possível envolvimento de Policiais Rodoviários Federais. Matéria de fundo criminal. Caso inserido mais adequadamente na esfera de atribuições da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. Voto pela remessa dos autos para aquela unidade.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 52) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002897/2001-51
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Condições do tráfego aéreo do Aeroporto de Congonhas
EMENTA :Aeroporto de Congonhas. Segurança. Precariedade. Aferição das condições do tráfego aéreo. Medidas administrativas e judiciais (TAC, IC, ACP e formação de Grupo de Trabalho) adotadas para apuração do mesmo objeto. Manutenção do PA ofende os princípios da eficiência e economicidade informadores da Administração Pública. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 53) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003535/2002-69
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo BACEN
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para verificar eventual irregularidade praticada pelo BACEN. Alegada recusa no fornecimento de informações cobertas pelo sigilo bancário, requeridas pelo MPF, nos procedimentos administrativos de sua competência. Recomendação expedida pelo MPF. Acolhimento. Edição da Portaria 43.824/08 pela instituição bancária. Ilegalidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 54) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003714/2008-91
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Paulo Freire
ASSUNTO :Eventual ilegalidade na utilização do Brasão da República
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade na utilização do Brasão da República pelos Conselhos Profissionais. Ausência de ilegalidade (art. 13, § 1º, da CF/88, Lei 5.700/71 e art. 1º, da Lei 3.268/57). Suposta cobrança irregular de anuidades e taxas pelos Conselhos. Matéria de caráter individual. Impossibilidade de intervenção Ministerial, segundo o STF. Precedente da 1ª CCR

solicitando ao Senhor Procurador-Geral da República a revisão do tema na Excelsa Corte (PA nº 1.00.000.007080/2002-49). Voto pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 55) **PROCESSO N.º** :1.34.001.003916/2001-67
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :José Antônio da Silva
ASSUNTO :Eventual ilegalidade na regularização do transporte de veículos “van”
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventual ilegalidade praticada pelo DER-SP. Negativa de regularização de “van”. Ausência de interesse do MP na hipótese. Atuação do Ministério Público deve ser priorizada na busca da justiça social. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 56) **PROCESSO N.º** :1.34.007.000181/2005-93
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Adilson José Félix de Abreu e Igor Luís Bezerra
ASSUNTO :Realização de procedimento com gesso vedada aos técnicos de enfermagem.
EMENTA :Procedimento com gesso. Vedação aos técnicos de enfermagem. A legislação regulamentadora da profissão de enfermagem não prevê a prática de procedimentos de imobilização com gesso. Legalidade da proibição. Arquivamento na origem. Voto pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 57) **PROCESSO N.º** :1.34.012.000291/2008-29
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ensino Educar
ASSUNTO :Eventual discriminação
EMENTA :Procedimento administrativo instaurado para apurar eventuais ilegalidades nas práticas governamentais que resguardam direitos das minorias e excluem os direitos dos outros cidadãos. Ações afirmativas. Ausência de atribuição deste colegiado acerca do tema. Voto pela remessa do feito à PFDC.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 58) **PROCESSO N.º** :1.34.024.000053/2007-01
RELATOR :Dr. Wagner Mathias
INTERESSADO :Ministério Público Federal
ASSUNTO :Possível lesão ao direito à saúde
EMENTA :Procedimento administrativo. Vigilância epidemiológica. Possível lesão ao Direito à Saúde. Caso inserido mais adequadamente na esfera de atribuições da PFDC. Voto pela remessa dos autos àquele órgão.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 59) **PROCESSO N.º** :0.15.000.001288/2002-87
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Câmara dos Deputados
ASSUNTO :Desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte pelo INSS
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Descontos. Imposto de renda. Benefícios judicialmente pagos. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). CF – ART. 201, §§ 5º E 6º. IN INSS/DC Nº 78/2002 IN Nº 84/2002 – ART. 386, III, 'b". 1. Autos remetidos pela 3ª CCR. 2. Condenações judiciais. 3. Imposto de Renda – Fonte. 4. O INSS não faz desconto nos valores percebidos pelos segurados à título de diferença de benefícios. 5. Instrução Normativa nº 84/2002 – art. 386, inciso III, alínea 'b". Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

60) PROCESSO N.º :1.00.000.002853/2008-96
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :ADIN - DEC. Nº 1777-R do Estado do Espírito Santo
EMENTA :Constitucional. Competência. Regulamentação do Sistema de Licenciamento e Controle de Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente (SILCAP). Decreto do Estado do Espírito Santo (DEC. nº 1.777 – R, de 08 / 01 / 2007). CF – ART. 2º; 5º, II; 22, 23, 24, 37. CF – ART. 225, § 1º. Inconstitucionalidade formal e material. Poder de Polícia: da União. Necessidade de previsão de delegação do poder de polícia: não existente. Não delegável a particular o poder de polícia: TRF – 1ª REO nº 19933999166422, Rel. Fagundes de Deus. Encaminhamento ao Sr. Procurador-Geral da República – tendo em vista o art. 22, § 2º, do referido decreto: aspectos formais e materiais. Elaboração de termo de referência e análise (delegados aos particulares), emissão de licença ambiental (por quem não tem conhecimentos técnicos para elaboração). Pela remessa ao Sr. Procurador-Geral da República, encontrando –se em tramitação no gabinete do Sr. Procurador-Geral o PA Nº 1.17.000.000215/2008-33.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

61) PROCESSO N.º :1.10.000.000278/2008-41
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Carlos Frederico Bastos Ribeiro
ASSUNTO :Representação contra o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Acre – CREA/AC.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito Administrativo. Direito Penal. Conselho profissional. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Acre – CREA/AC. Candidato à reeleição. Instalação de Programa de Computação (PNC) (acesso local e remoto). Quebra de sigilo dos associados por meio da internet. Afastamento de servidores (não fornecimento de documentos para conhecimento e defesa). CF – ART. 5º, X e LV 1. Sobre o aspecto de Banco de Dados: Representação idêntica encaminhada à Polícia Federal. 2.Sistema de proteção de dados eletrônicos: não segurança absoluta. Instalação do Programa VNC. 3. Ementa da Decisão Plenária 321ª, que aprovou o afastamento de servidores. 4 -Participação do Representante no processo eleitoral. 5 .Resultado da eleição: noticiada na Folha do Acre. Pela ciência pela 1ª CCR, com devolução à Origem - com observância da CF – ART. 127, § 1º (o Princípio da Independência Funcional).

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 62) **PROCESSO N.º** :1.15.000.002059/2007-39
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Gratuidade de ensino
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Princípio constitucionais que regem a educação. Gratuidade de ensino. financiamento por entidade conveniada à instituição. Universidade Federal do Ceará. CF – ART. 206, inciso IV e ART. 212, 213. CF – ART. 127, § 2º. Lei nº 9.394/96 – ART. 90 Parecer CNE / CES Nº 81 / 2003. 1. Mestrado Profissionalizante: adotado o Parecer CNE / CES Nº 81/ 2003. 2 . Critério de Seleção: aberto a todos, pelo sistema do mérito. 3. Realização de Convênio: para viabilizar a prestação de serviços, não afrontando o princípio da gratuidade (regra). 2. Constitucionalidade / Legalidade do financiamento do Curso de Mestrado Profissionalizante em Economia, realizado pela Universidade Federal do Ceará. Pela Homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 63) **PROCESSO N.º** :1.15.000.002077/2007-11
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Clara Maria Café Camurça Guanabara de Aguiar
ASSUNTO :Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito educacional. Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES. Falecimento do estudante. Absorção do débito pelo agente financeiro e instituição de ensino superior. CF – ART. 205 Lei nº 10.260/2001 – ART. 6º. Lei nº 11.482/ 2007. 1. Débito absorvido pelo agente financeiro – falecimento sob a Lei nº 11.482/ 07. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 64) **PROCESSO N.º** :1.16.00.000743/2006-68 e apenso 1.16.000.000893/2006-71
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Odil Souto
ASSUNTO :Supostas irregularidades ocorridas em concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transporte – DNIT. Realização em 2006. Folhas de provas discursivas em desacordo com o edital (nº de linhas)/ não recolhimento de aparelhos celulares/ seqüência de respostas corretas que se repetiam ao longo de questões (enumeradas). CF – ART. 37, CAPUT. Procedimentos conexos: arquivamento. Falhas mínimas: princípio da proporcionalidade. Folha da prova discursiva: em desacordo com o Edital, não implicando em violação do princípio da igualdade. Aparelhos celulares: indicação no Edital (7.17.1) de seu não recolhimento. Manutenção desligados. Não comprovado uso abusivo. Seqüência de respostas (nos dois PA): não noticiado tenha havido sua divulgação anterior à prova. Desinfluência para a aferição do conhecimento dos candidatos. Pela Homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 65) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001120/2007-93

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Rodrigo Borges de Oliveira e Rodinelli Borges de Oliveira
ASSUNTO :Irregularidades no concurso público do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito administrativo. Concurso público. Cargos de pesquisador, de analista em ciência e tecnologia e de assistente de ciência e tecnologia. Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI. Quebra da vinculação ao edital. Prova de títulos. Pontuação. Artigos publicados em revistas especializadas não indexadas. Edital nº 1/2006. CF – ART.37, CAPUT. 1. A pontuação de artigos publicados em revistas especializadas mas não indexadas não estava prevista no Edital nº 1/2006. 2. Princípio da Isonomia: não afrontado. Estendida a todos os candidatos. 2. Princípio da Razoabilidade: aplicável para afastar a nulidade. 3. Princípio da Segurança Jurídica: passível de aplicação. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

66) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001188/2007-72
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Antônio Durval
ASSUNTO :Concurso Público – Câmara dos Deputados
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Cargo público de jornalista. Exigência de conclusão do curso de nível superior de jornalismo. Alegação de afronta ao decidido na Ação Cautelar (MC) nº 1406 (STF). Câmara dos Deputados. Edital nº 02/2007. CF – art, 37, I. Resolução nº 27/98 da Câmara dos Deputados. 1. Acesso a cargo público (Técnico em Comunicação Social): na Administração Pública. 2. Não exercício da Profissão de Jornalista na Imprensa. 3. Não afronta à Medida Cautelar em Ação Cautelar nº 1.406: que suspendeu a exigência de diploma superior para o exercício de jornalismo – em face dos princípios da liberdade de profissão e de informação. 4. Cargo de Técnico em comunicação social: não regido pelo princípio da independência funcional. 4. Aplicação da CF – art. 51, IV: Resolução nº 27 / 2008, da Câmara dos Deputados, para “dispor sobre organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias”. 5. Edital (nº 02, de 30 de janeiro de 2007), em conformidade com a Resolução nº 27/98 da Câmara dos Deputados: ato vinculado. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

67) **PROCESSO N.º** :1.16.000.001305/2008-89
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Rafael Oliveira Rezende
ASSUNTO :Concurso público – DPRF
EMENTA :Promoção de arquivamento (remessa) / petição (esclarecimento / orientação). Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público (2007). cancelamento de prova. despesas com deslocamento. Ressarcimento das despesas (com o deslocamento de seus estados/ diárias). Departamento de Polícia Rodoviária Federal (DPRF). CF – ART. 2º; ART. 5º, XXXIV; XXXV. CC – ART. 927. 1. Pela homologação da Promoção de Arquivamento. Pelo conhecimento da Petição como Recurso, não cabendo ao Órgão

promovente do arquivamento apreciar subseqüente postulação feita pelo Interessado no Procedimento Administrativo instaurado. Indicação de consultoria requerida, pela Defensoria Pública da União. 2. Ausência de atribuição do Ministério Público Federal para atuar. 3. Pretensão de responsabilidade civil, por cancelamento de prova. Pela homologação do Arquivamento. Pelo conhecimento da Petição como Recurso, para indicar a Defensoria Pública da União, como consultora para a pretensão de ressarcimento desejado.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 68) PROCESSO N.º :1.16.000.001681/2005-21**
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anderson José Sant'Anna de Oliveira
ASSUNTO :Qualidade do serviço público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Agencia reguladora. Pessoal. Gratificação de desempenho de atividade de regulação (GDAR). Ministério do Planejamento, orçamento e gestão. (MPOG). CF – art. 37. Lei nº 10.871 / 2004 – art. 16, § 1º. Decreto nº 5.827/2006 – art. 5º. 1. Gratificação: critérios gerais para a avaliação para a percepção da GDAR já fixados. 2. Arquivamento dos PA's nos. 1.16.000.001681/ 2005 – 21 e 1.16.000.001856 / 2005 – 08. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 69) PROCESSO N.º :1.16.000.001716/2007-93**
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Eventual irregularidade em jornada de trabalho de servidora
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Servidor público. Jornada de trabalho. Quarenta horas semanais (Decreto nº 4.941, art. 10). Frequência a curso (de direito) durante o horário matutino. CF – ART. 37, CAPUT. Lei nº 8. 112 / 90 – ART. 98; ART. 117, IV. DEC. Nº 4.941/ 2003 - ARTS. 10 e 19. Horário Especial, em razão de incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de funcionamento da repartição. Res. Nº 181 / DC – de 23 / 12 / 2004. Exercício de Função Gratificada e de Cargo em Comissão: vedação de horário especial (pela Parecer AGU / GO / nº 46 – 1994 (aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República – Ofício nº 133 COGLE / SHR – 30/05 / 2000)). Na vedação de horário especial não abrangidos os ocupantes das denominadas FTC's. Possibilidade de convocação de FTC's sem oposição de resistência, inclusive, com autorizativo legal para situações excepcionais (Lei nº 8.112 / 90 – art. 117, IV). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 70) PROCESSO N.º :1.16.000.001848/2005-53**
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Pedro Antônio de Oliveira Machado
ASSUNTO :Recurso ao Conselho Institucional- CI
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Recurso. Conselho Institucional – CI. Decisão mantida. Envio ao CI. Decisão recorrida: 1. Declinatória de atribuições ao local da sede do ITA: PRM / São José dos Campos, por remessa de autos da PR / DF à PRM indicada. 2. Não há necessidade de a Câmara de Coordenação e Revisão acompanhar a

declinatória de atribuições. 3. A atividade da Câmara de Coordenação e Revisão está relacionada com a apreciação da conclusão da tramitação do procedimento administrativo, para a homologação ou não das providências adotadas; análise de conflito (negativo / positivo) de atribuições etc – nela não incluída a apreciação de declinatória de atribuição. 4 – Resguardados os princípios institucionais, garantias institucionais, inclusive, a independência funcional. LC Nº 75 / 93 – ART. 62. Resolução CI Nº 02/1998 – Art. 2º. Resolução CSMP Nº 87/2006. Pelo conhecimento do Recurso e não provimento. Remessa ao Conselho Institucional do Ministério Público Federal.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

Ao julgar o Recurso, em Juízo de Retratação a Exma. Relatora Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre, fez ELOGIO à Servidora Assessora Jurídica Zomnia Beatriz Patiño Oliveira, pelo assessoramento realizado.

- 71) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002571/2007-48
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Delegacia Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul
ASSUNTO :Terceirização
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito administrativo / trabalhista. Emprego público. Acesso. Concurso público. Terceirização. Caixa Econômica Federal (CEF). Agência de Nova Bassano/RS. CF – ART. 37, CAPUT, II. Lei nº 6.019/74. Lei nº 6.494/77. Lei nº 8.859/94. Decreto-lei nº 200/67. Decreto 87.497/82. MP 1.789-13/99. 1. Pequena estrutura de agência (Agência de pequeno porte). 2. Terceirização: afastamento de a contratação se referir à atividade – fim. Questionamento sobre atividade – meio (Back Office, digitação e triagem de documentos). 3. Execução indireta: possibilidade. 4. Princípio do acesso a emprego público: não afrontado. Necessidade temporária de pessoal (Lei nº 6.019 / 74) (agencia de pequeno porte). Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 72) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002761/2007-65
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Irregularidades indicadas (correção das provas subjetivas apenas dos candidatos classificados nos primeiros lugares da classificação geral / divulgação do resultado final anterior ao do gabarito oficial / não informação do critério de correção da prova objetiva / ausência de motivação e divulgação nos recursos indeferidos). Tribunal de Contas da União (TCU). Realização CESPE / UNB. Edital Nº 1 / TCU – AC / TCE. CF – ART. 37, II, C / C O ART. 37, CAPUT. 1. Correção das provas subjetivas apenas dos candidatos classificados nos primeiros lugares da classificação geral: Item 9 do Edital. Necessidade do perfazimento dos pontos previstos no Edital, Subitem 9.2 (alíneas a, b, c, e d). Desnecessidade da correção: exigindo demanda de pessoal e de tempo, sem utilidade para a seleção. 2. Divulgação do resultado final anteriormente ao do gabarito oficial: não ocorrência de prejuízo, computado o prazo para o recurso da divulgação do gabarito oficial. Previsão: no Subitem 7.8 do Edital. 3. Critério de correção da prova objetiva: Item 7 do Edital. 4. Não divulgação dos recursos indeferidos: ausência de publicidade, havendo a possibilidade de o candidato pleitear

resposta individual. 5. Divulgação de resultado de recursos (providos ou não providos) : Ação Civil Pública em face da União e do Centro de Seleção e Promoção de Eventos – CESPE - ACP nº 2007.34.00.0038049-1 (em relação ao gabarito da prova objetiva de qualquer dos certames organizados pelos CESPE para provimento de cargos e empregos públicos federais”. Precedente: PA nº 1.16.000.001993/2007-04, Rel. Wagner de Castro Mathias Neto). Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 73) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002935/2007-90
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Laércio José Jacomelli
ASSUNTO :Eventual ilegalidade no processo eleitoral da escolha dos Membros do Conselho Regionais de Contabilidade.
EMENTA :Constitucional e infraconstitucional. Processo eleitoral. Eleições pelo sistema eletrônico. Longa duração do processo eleitoral. Correspondência posta aos profissionais com recebimento no curso do processo eleitoral. Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MS). CF – ART. 37, CAPUT. RES. CFC Nº 1095 / 2007 E 1.102/2007. Processo eleitoral já extinto. Ocorrências neles existentes: pela incidência da CF – art. 5º, XXXV. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 74) **PROCESSO N.º** :1.16.000.002961/2007-18
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :TRT 10ª Região
ASSUNTO :Contratação irregular pela FUB
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Contratação sem prévio concurso público. Fundação Universidade de Brasília (UNB). CF – ART. 37, II. Súmula 360 do TST. 1. Propositura de Ação Civil Pública nº 00927-2001-014-10-00-7. 2. Judicializada a matéria. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 75) **PROCESSO N.º** :1.16.000.003054/2007-96
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anildo Fábio de Araújo
ASSUNTO :Prazo de validade de Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Documentos públicos. Prazo de validade. Passaporte (atualização dos dados). E Carteira Nacional de Habilitação – CNH (avaliação dos requisitos). CF – Art. 4º, VIII, e Art. 5º, CAPUT; ART. 127, CAPUT. DEC. Nº 5.978/ 2006. DEC, Nº 637/ 92. LEI Nº 9.503 / 97 (CTB) – ART. 147, § 2º. Promoção de arquivamento / recurso (sobre prazo de validade de Passaporte): Poder de Polícia: documentos (prazo de validade). Passaporte e CNH: necessidade de atualização dos documentos. Prazo de validade: Princípio da Proporcionalidade. Renovação periódica: finalidade dos documentos. Passaporte: atualização de dados para segurança das fronteiras. Carteira Nacional de Habilitação: aferição em razão da faixa etária (redução em razão da idade (discriminação não odiosa). Sociedade de risco: Princípio da Precaução. Pela

Homologação do Arquivamento. Pelo parcial conhecimento do Recurso, na parte pelo não provimento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 76) **PROCESSO N.º** :1.18.003.001036/2008-56
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Solange Pereira de Paula
ASSUNTO :Contrato de serviços advocatícios
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito civil. Representação. Contrato de serviços advocatícios. Honorários advocatícios. CF – ART. 127, CAPUT. LC Nº 75 / 93 – ART. 15. 1. Pretensão de direito individual. 2. Vedação de atuação do Ministério Público. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 77) **PROCESSO N.º** :1.20.000.000140/2008-03
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Desrespeito à medida provisória Nº 415/2008
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. MP Nº 415/2008. Estradas federais. Venda de bebidas alcoólicas. Proibição. Poder de polícia. Exercício pela autoridade da Polícia Rodoviária Federal. CF – ART. 22, XI. 1. Lei nº 11. 705 / 2008: Poder de Polícia mantido (fiscalização). 2.Fiscalização: da Polícia Rodoviária Federal. 3. Comunicação do fato: determinada. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 78) **PROCESSO N.º** :1.20.001.000044/2007-66
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Mônica de Paula Pereira e Outros
ASSUNTO :Desocupação de lote ou área no Projeto de Assentamento Facão
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Reforma agrária. Terras públicas. Princípios. Estado do Mato Grosso. Projeto de assentamento facão (PA FACÃO) (SIPRA Nº 0483000). Convênio entre o Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Créditos da reforma agrária. Notificação do INTERMAT a ocupantes do assentamento. CF – ART. 189. Lei Nº 4.504 / 64. Portaria / INCRA / SR 13 (MT) Nº 054/01, de 21 / 11 / 2001. INCRA - Norma de Execução Nº 38, de 30 /3 /2001. Portaria Nº 43 / 2004, INTERMAT. Notificação do INTERMAT para desocupação de lote ou área irregularmente ocupada no Projeto de Assentamento FACÃO, no Município de Cáceres, no prazo de 30 dias, bem como para entrar em contato com a Ass. Jurídica do INTERMAT, para regularização das situações, sob pena de : adoção da medida judicial para o retorno compulsório da posse da área ao legítimo proprietário (o Estado do Mato Grosso); a reversão da área irregularmente ocupada para o referido Projeto de Assentamento; a notificação ao Ministério Público da irregularidade do uso de terras públicas, para a promoção da responsabilidade penal. Pelos particulares: a indicação de canal de negociação com o INTERMAT, para análise individual da situação de cada morador do assentamento; nos limites legais, os esforços para uma solução consensual – informação pelas pessoas que requereram a instauração do Procedimento. Matéria já

constante das Notificações. Ausência de comunicação pela Parte Pública da situação jurídica decorrente das Notificações. Diretoria de Assentamento do INTERMAT envolvida com Relatórios e Prestação de Contas junto ao INCRA, referente ao Convênio celebrado com o INTERMAT na liberação de Créditos da Reforma Agrária à assentados de Projetos de Assentamento no âmbito do INTERMAT (com prazo a findar em 31 / 12 / 2007) (fl. 36) – posterior remessa das Informações solicitadas. Pela não homologação da decisão de Arquivamento, aplicando a CF – art. 127, § 1º (o princípio da independência funcional), para solicitação de informações atualizadas sobre a situação a que se referem as Notificações constantes dos autos. Pelo encaminhamento do PA à 5ª CCR

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 79) **PROCESSO N.º** :1.21.000.000428/2005-90
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Antônio Carlos Schünke
ASSUNTO :Desvio de função devido a suposta inobservância dos preceitos da Lei nº 10.410/02.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Lavratura de autos de infração. Autoridade competente. “Funcionários de Órgãos Ambientais Integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), designados para atividade de fiscalização” (lei nº 9.605 / 98 – art. 70,§ 1º). Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Interpretação de normas. CF – ART. 225. CF – ART. 127, CAPUT; 129, I. Lei Nº 10.410/ 2002 – ART. 4º, INCISO I. Lei Nº 9.605 / 98 – ART. 70, § 1º; ART. 72. 1. Autos remetidos da 5ª CCR, por maioria – por não se encontrar afeta a matéria desvio de função à referida CCR. 2. Poder de Polícia: Lei nº 9.605 / 98 – art. 70, §1º (delegação de competência). 3. Autoridade competente (Lei nº 10.410/2002 – arts. 4º, 5º e 6º) (atribuições de cargos). 4. Servidores Públicos do IBAMA (Analista Ambiental, Analista Administrativo e Técnico Ambiental). 5. IBAMA: cargos inerentes à execução das atividades de fiscalização (poder de polícia). 6 – Cargos de Analista Ambiental: planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução de políticas nacionais de meio ambiente em especial com as atividades (de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditorias ambiental) (Lei nº 10.410 / 2002 - art. 4º, I). 6. Outros Servidores: para o exercício do Poder de Polícia. Satisfação do requisito: encontrarem –se designados para a atuação para o exercício do Poder de Polícia. 6. Adequação dos Pareceres nº 44 / 2002; nº PFE / IBAMA / RSS Nº 02/2003; 1.109/2003: resposta jurídica. 7. Vedação de consultoria do Ministério Público a entidades da administração pública (CF - art. 129, IX). Finalidade da Instituição: CF – art. 127, caput. Remanesce fiscalização da Constituição e da lei para o Ministério Público: para a legalidade do ato administrativo de atuação em matéria ambiental, inclusive, para a instauração de ação penal (CF - art. 129, I). 8 . A execução da Política Nacional do Meio Ambiente pode ser exercida pelos servidores ocupantes dos cargos de Analista Ambiental, Analista Administrativo e Técnico Administrativo – desde que estejam os servidores designados para a Fiscalização. 9. Cargos anteriormente existentes no órgão como Biólogo, Administrador, Agente de Defesa Florestal, Agente Administrativo, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e Outros foram transformados em cargos de Analista Ambiental, Analista Administrativo, Técnico Ambiental, Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo na Carreira de Especialista em Meio Ambiente. 10. Lei Nº 10.410 / 2002: a Carreira de Especialista em Meio Ambiente não tem cargo com atribuição específica para a

execução da atividade de fiscalização. Para o exercício do Poder de Polícia da Fiscalização Ambiental (o exercício do Poder de Polícia a que se refere o art. 70, § 1º, da Lei nº 9.605 / 98) há necessidade de designações para tais atribuições. 11. Demais questões de natureza individual: pela aplicação da CF – art. 5º, XXXV. Pela parcial Homologação do Arquivamento, para o exercício do Poder de Polícia Ambiental, a designação de servidores do IBAMA de acordo com a Lei nº 9.605 / 98 (art. 70, § 1º).

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 80) **PROCESSO N.º** :1.22.002.000180/2008-52
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Ana Paula Sarreta Terra
ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida em concurso público
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concurso público. Cargo de Professor. Curso de Ciências Biológicas. Exigência. Pré-Requisito. Disciplina Microbiologia. Tese de doutorado em bacteriologia ou micologia. Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM. Edital Nº 13 / 2008 (ITEM 3.5). Edital: retificação (DO de 12 / 2 / 2008, Seção 3, pág. 57). Excluída a limitação do Edital. Providência do MPF: acatada. Princípios da Igualdade e da Impessoalidade: preservados. Pela Homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 81) **PROCESSO N.º** :1.22.007.000040/2008-34
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Maira Fernandes do Carmo
ASSUNTO :Fornecimento do remédio amato topiramato 100g
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Saúde. Fornecimento do medicamento remédio amato topiramato 100g. CF - Art. 196. Nota técnica NAT/AF nº 0671/2008. Cadastramento prévio no Programa de Medicamentos Excepcionais. Protocolização de pedido de solicitação (fls. 16 / 17). Na Gerência Regional de Saúde de Varginha/MG. Informação à Interessada: sobre o procedimento necessário à obtenção do remédio. 4. Providências: atuação exclusiva da Interessada. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 82) **PROCESSO N.º** :1.23.000.000384/2007-95
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :PRT 8ª Região
ASSUNTO :Cumprimento de TAC
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Solicitação de colaboração com o Ministério Público do Trabalho da 8ª Região (MPT/8ªR). Termo de Ajustamento de Conduta(TAC – Nº 200 / 2005). Universidade Federal do Pará (Campus de Santarém). CF – ART. 127, CAPUT. 1. TAC nº 200/2005 (contratação dos servidores de acordo com as exigências constitucionais, quanto aos cargos efetivos, de comissão e funções de confiança, contratação temporária e terceirizados). 2. Requisição de informações à Universidade. Resposta; e as Informações prestadas pela Universidade ao MPT (fl. 17 e 25). 3. Encaminhamento de informações ao MPT, para verificar da necessidade do prosseguimento

ou não do feito. 4. No MPT, o feito já se acha arquivado– não havendo notícias de descumprimento do TAC. 5 . Informações do MPT e da Universidade: demonstração da não necessidade de prosseguimento do PA. Pela homologação do Arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 83) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000220/2007-48
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Maria Ilka da Silva Freitas
ASSUNTO :Programa de erradicação do trabalho infantil
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. (PETI). Cessação de Benefício Assistencial. Cadastramento Único de Benefício do Governo Federal. Cadastramento da Família. CF – Art. 227, § 1º. Lei Nº 10.836/2004. Decreto Nº 5.209. 1. Cadastramento da Família. 2. Inserção da Família em 30 / 01 / 2007. 3. Benefício liberado em 19 / 5 / 2007. Pela Homologação do Arquivamento; com Remessa à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC).
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 84) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000258/2006-30
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :José Ricardo Nogueira de Sousa
ASSUNTO :Informações complementares sobre normas de emissão de laudos periciais e situação atual de beneficiário.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Procedimentos adotados para suspensão e concessão de benefícios previdenciários. Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Agência da Previdência Social em Santarém/PA – APS Santarém/PA. CF – CAPUT, ART. 37. Suspensão de auxílio – doença: demonstração de regularidade. Concessão de Amparo Social à Pessoa Portadora de Deficiência (LOAS): desde 07 / 7 / 2006. Observância dos princípios do art. 37, CAPUT, da CF. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 85) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000278/2006-19
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Luiz Aparecido Ruela da Silva Assunção e outros
ASSUNTO :Improbidade administrativa
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Gerente executivo II do IBAMA/PA. Possível prática de improbidade administrativa. CF – ART. 37, CAPUT; ART. 5º, LXXVIII. Demora administrativa na apreciação dos recursos administrativos apresentados. Pela Homologação do Arquivamento: com Remessa à 5ª CCR.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 86) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000300/2005-31
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Lucideia Andrade Sarubbi
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo INSS
EMENTA :Constitucional e infraconstitucional. CF – ARTS. 127 e 129 LC Nº 75 / 93 – ART.15 I - Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade

praticada pelo INSS: comprovação da atividade de professora sob pena de cancelamento de sua aposentadoria. II- Interesse de natureza individual, vedada intervenção Ministerial. III - No mesmo sentido, precedentes deste colegiado e o entendimento do III Encontro da 1ª CCR. Pela Homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 87) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000338/2006-95
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Cleber Parente de Macedo
ASSUNTO :Eventual ilegalidade ocorrida na Justiça do Trabalho
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Poder Judiciário. Suposta fraude processual. Supressão de folhas com decisão favorável à parte (dispensa de multa). Sindicância instaurada (fatos infirmados: ref. Proc. TRT Nº 881/ 2004). CF – ART. 37, caput. Sindicância instaurado no âmbito do TRT: infirmado o fato. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 88) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000341/2007-90
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Airton Agostinho de Andrade
ASSUNTO :Supossupostas irregularidades na concessão de benefício previdenciário tas irregularidades na concessão de benefício previdenciário.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito previdenciário. Benefício previdenciário. Auxílio-doença. CF – ART. 201. Benefício concedido. Benefício gerado com data equivocada. Retificação procedida. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 89) **PROCESSO N.º** :1.23.002.000495/2005-10
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Hernesto das Neves e Outro
ASSUNTO :Eventual posse de terra ocorrida de forma ilegal
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Posse. Conflito de vizinhança. Terra particular. Localizada na Comunidade Jenip Atuba. 1. Providências adotadas: infrutíferas relacionada ao vizinho indicado e aos requerentes. 2. Ausência de interesse federal. Terra particular. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 90) **PROCESSO N.º** :1.24.000.000038/2008-51
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Glyimar martins Botelho
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pelo INSS
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Previdenciário. Auxílio – Doença (cancelamento). Reabilitação. Curso de Reabilitação (não participação). Cancelamento do benefício. Carta de Reabilitação (ato administrativo). Direito do segurado que deve retornar em função diversa da que exercia quando do auxílio – doença. CF – ART. 201 LEI Nº 8.213 / 91 - ART. 140. Cancelamento de Auxílio – doença. Não existência de negativa pela

Empresa de readaptar o Empregado: situação que não dispensa a Carta de Reabilitação para ter o Segurado condições de voltar ao mercado de trabalho – não necessariamente na mesma Empresa. Direito a Curso de Reabilitação, para o recebimento da Carta de Reabilitação. Cancelamento do benefício, sem o Curso de Reabilitação (recebimento do Auxílio – doença a partir da sua capacitação para o trabalho) – é matéria a ser discutida administrativamente (perante o próprio INSS), eventualmente, com acesso ao Poder Judiciário (se necessário, pela Defensoria Pública da União). Pela parcial homologação do Arquivamento. 1. Observando o § 1º do art. 127 da CF (o princípio da independência funcional), pela comunicação ao INSS da necessidade de fornecimento da Carta de Reabilitação ao Segurado, precedida de Curso de Reabilitação. 2. Pretensão de direito individual (o recebimento do Auxílio – doença a partir da consideração de sua capacitação para o trabalho), pela Defensoria Pública da União (se necessário).

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 91) **PROCESSO N.º** :1.25.003.000084/2008-92
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Juíza do Trabalho da 2ª Vara de Foz do Iguaçu
ASSUNTO :Eventual inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 12.601/99 e do Decreto nº 1.511/99.
EMENTA :Constitucional. Lei Estadual Nº 12. 601 / 99. Decreto Nº 1.511 / 99. Créditos de pequeno valor. Competência Legislativa, Pessoa Jurídica de Direito Público interno (estado – membro) (ADIn nº 2.868). CF – ART. 24, XI; ART; 100. § 3º; ADCT – ART. 87. Lei Estadual nº 12.601/99, que dispõe sobre a satisfação de créditos de pequeno valor, editada com base no § 3º, do art. 100, e art. 87/ADCT, todos da CF/ 88: exigência de certidão do trânsito em julgado do processo e a liquidez da obrigação. Decreto regulamentar nº 1.511/99, exigindo, além, da certidão expedida, a data da homologação da conta e a não existência de expedição de precatório. Inconstitucionalidade: não ocorrência. Pelo arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 92) **PROCESSO N.º** :1.25.003.021245/2007-09
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Jair Carlos Triacca
ASSUNTO :Saúde - Busca por tratamento indisponível na Rede de Saúde Pública.
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Saúde. Tratamento de Radioterapia Tridimensional conformada em pelve mais “boost” na lesão. CF – ART.196. Providências adotadas. Tratamento indisponível pelo SUS, mas realizado. Confirmado o tratamento. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 93) **PROCESSO N.º** :1.25.003.013833/2007-61
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Supostas irregularidades na veiculação de propaganda em áreas públicas.

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito administrativo. Bens Públicos. Utilização. Painéis de propaganda. Área pertencente à União sob Administração do Exército. Permissão de uso (licitação). Adequação à Legislação Municipal. CF – ART. 37, inciso XXII e §§. Leis nºs 8.666/93 e 9636/98. Portaria Ministerial nº 513/2005 do Comandante do Exército. Adequação sobre a regularidade do espaço. 1.1 Edital nº 03/ 2006 – FISC ADM PN. Edital nº 01 / 2006 – FISC ADM – PN. Edital nº 01 / 2007 – FISC ADM PN. Adequação sobre a veiculação nos logradouros públicos: Decreto Municipal nº 16.787 / 2005. Licenças concedidas para as veiculações da publicidade e as notificações em face das irregularidades encontradas. Cumprimento das exigências das notificações. Pela homologação do arquivamento

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

94) **PROCESSO N.º** :1.27.000.001378/2007-14

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Josef Daubmeier

ASSUNTO :Segurança do Município de Parnaíba/PI

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Segurança pública. Município de Parnaíba/PI. Declinatória ao Ministério Público Estadual. Prévia homologação da declinatória (não necessidade). LC Nº 75/93 – ART. 62. Lei Nº 7347/85 – ART. 2º. Resolução Nº 87 DO CSMPF – ART. 4º, VI. 1 – Resguarde-se os princípios institucionais, garantias institucionais, inclusive, a independência funcional. 2 – Precedentes (P.A. Nº 1.16.000.001848/ 2005-53). Pela “ciência” pela 1ª CCR, com devolução à Origem.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

95) **PROCESSO N.º** :1.30.005.000159/2006-93

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Estefano Silva Cerqueira

ASSUNTO :Suposto exercício ilegal da profissão

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Exercício de Cargo Público. Coordenador do Curso de Graduação. Curso de Administração. Universidade Federal Fluminense -UFF. CF – ART. 37, CAPUT, I. Lei Nº 10.861/ 2004. Dec. Nº 5.773/ 2006. Res. Nº 104 / 97 – ART, 28 – do Conselho Universitário. Disciplinamento específico, afastando a Res. Normativa nº 300. Cargo público: disciplinamento por lei. 3. Coordenador de Curso de Graduação em Universidade: Coordenador, possibilidade de concorrer (independentemente de possuir registro no Conselho de Administração). Pela homologação da decisão de arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

96) **PROCESSO N.º** :1.31.000.000970/2006-87

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre

INTERESSADO :Tiago Pereira Campos

ASSUNTO :Eventual abuso de autoridade praticado por praticado por Oficiais do Exército do Brasil.

CONCLUSÃO :Retirado de pauta pelo Relator para melhor exame.

97) **PROCESSO N.º** :1.31.001.000015/2007-11

RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Federação do Comércio do Estado de Rondônia
ASSUNTO :Bloqueio de rodovia
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Bloqueio de Rodovias. Direito de ir e vir / interferência no setor produtivo / desabastecimento. Rodovia Marechal Rondon-BR-364 – Altura do KM 117. CF ART. 144, CAPUT, inciso II c/c § 2º. 1. Não há registros de bloqueio de Bloqueio pelo MCC ou pelo MST na altura do Km 117 da Rodovia Marechal Rondon-BR-364. 2. Informações prestadas pela Polícia Rodoviária Federal. 3. Não há elementos para a conclusão pela efetivação do bloqueio. 4. Decurso de tempo desde a apontada obstrução, dificultando a coleta de informação nova. Pela homologação do Arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

98) **PROCESSO N.º** :1.33.001.000141/2008-81
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Alzemira da Costa
ASSUNTO :Falta de atendimento médico no Município de Blumenau/SC
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Saúde Pública. Falta de atendimento médico no Plano de Saúde da Família (PSF). Município de Blumenau/SC. Portaria 648/2006 do Ministério da Saúde (responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Municípios). Res. N° 87, do CSMPF – ART. 4º, VI. LC N° 75/93 – ART. 62. Lei N° 7347/85 – ART. 2º. Portaria N° 648/2006 – do Ministério da Saúde (e anexo). 1. Programa de Saúde da Família (PSF). Gerência a cargo das Secretarias Municipais. Questão relacionada ao cumprimento integral do horário de trabalho dos profissionais das equipes (2.1, Inciso IV, do Anexo da Portaria nº 648 / 2006. 2. Declinatória pelo Membro do Ministério Público Federal ao Ministério Público Estadual. 3 – Resgare-se os princípios institucionais, garantias institucionais, inclusive, a independência funcional. Pela devolução dos autos à Procuradoria da República em Blumenau, para providências que entender pertinentes.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

99) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002440/2007-32
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Rui Xavier Ferreira
ASSUNTO :Eventual demora no julgamento de processo judicial
CONCLUSÃO :Retirado de pauta pelo Relator para melhor exame.

100) **PROCESSO N.º** :1.34.001.002521/2008-13
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Amaury Fonseca
ASSUNTO :Negligência do INSS no pagamento de benefício
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Previdenciário. Serviço público. Pagamento a pessoa diversa. CF – ART. 37, CAPUT. 1. Revisão de benefícios determinado por Sentença. 2. Pagamento feito a segurado diverso. Justificativa narrada (semelhança dos números do benefício). 3. Matéria correicional: inicialmente. Pela parcial homologação do arquivamento; pela adoção de providências para encaminhamento à Corregedoria Geral do INSS; com encaminhamento à 5ª CCR.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

101) PROCESSO N.º :1.34.001.002723/2008-65
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Mário Artur Silveira
ASSUNTO :Eventual ilegalidade praticada pela Secretaria da 4ª Vara Criminal da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo.
EMENTA :Constitucional Infraconstitucional. Expedição de certidão (indicação da data de 26/ 3/ 2008). Emissão de certidão (em 18 / 4 / 2008). Pedido de providências necessitando do documento. prestação de serviço público. Secretaria da 4ª Vara Criminal da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo. CF – Art. 37, CAPUT, Fatos: indicação de pedido de Certidão e sua emissão. Pedido de investigação sobre: o direito da CF – art. 5º; a Emenda Constitucional nº 45; Violação dos Direitos Humanos. Serviço Público. Qualidade. Demora na emissão da certidão. Pela não homologação, com remessa à 2ª CCR e à Corregedoria da Justiça Federal.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

102) PROCESSO N.º :1.34.001.003046/2001-26
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Insuficiência de pessoal no âmbito do INSS de São Paulo
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Serviço público. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Demora na prestação de informações em Mandado de Segurança. Demonstração pela Coordenação de Recursos Humanos (de 2002) da falta de servidores (10.706 (no mínimo) e 18.269 (no máximo) quantitativo de recursos humanos / demanda de serviços prestados. CF – ART. 37, CAPUT. CF - ART. 5º, LXXVIII (EMª CONST. Nº 45/ 2004). 1. Não suficiência de pessoal no âmbito do INSS no Estado de São Paulo. 2. Abertura de concurso público para preenchimento de diversos cargos. Nomeação no 1º Semestre de 2008. 3. Leis nº 10.355/ 2001 e nº 10.593 / 02 (sobre estruturação da carreira previdenciária e sobre a organização da carreira de Auditor Fiscal; Edital nº 01 /2003, para concurso público no INSS para provimento de cargos de nível superior e médio. Outras modificações (como a criação da Receita Federal do Brasil) podem ser consideradas. 3. O empenho da Administração Pública na reversão do quadro de dificuldades (Precedente da 1ª CCR (PA nº 1.34.001.001497/2003-91) é motivo para o arquivamento. Pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

103) PROCESSO N.º :1.34.001.003681/2008-80
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Maria José Montemor Duffles
ASSUNTO :Renúncia de direitos previdenciários
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito social /previdenciário. Direito disponível. Renúncia. Ingerência de servidores na renúncia de direitos patrimoniais. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – Agência Brigadeiro Antônio Luiz. CF – Arts. 6º e 201. Lei nº 8.213/1991 - Art. 24, Parágrafo único. Lei nº 10.666/2003 - Art 3º. Decreto nº 3.048/1999 - Art. 27. 1. Renúncia de Direito Previdenciário de natureza patrimonial:

possibilidade. 2. Renúncia: a fl. 31. Procuração: a fl. 36. 3. Concessão da aposentadoria porque preenchidos os requisitos da nova Lei (Art. 3º da Lei nº 10.666/2003). Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

- 104) PROCESSO N.º :1.34.001.004350/2007-86**
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :MPF
ASSUNTO :Lei complementar 1.010/07 do Estado de São Paulo
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Lei Complementar Nº 1.010/07 do Estado de São Paulo. Possível Afronta aos Art. 40, § 13º E 37, II, da CF. CF – Art. 40, § 13 E 37, Inciso II. Lei Complementar 1.010/07 do Estado de São Paulo. 1. Encaminhamento de ofício ao Procurador-Geral da República para eventual propositura ação direta de inconstitucionalidade. 2. Exaurimento das providências a serem adotadas neste procedimento. Pela homologação da decisão de arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 105) PROCESSO N.º :1.34.001.005181/2007-00**
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Juizado Especial Federal Cível de Registro
ASSUNTO :Suposto recebimento irregular de benefício previdenciário
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito previdenciário. Benefício por idade. Pagamento administrativo. (Implante sob o nº 41/138.889.689-2). Antecipação de tutela. Requisição de Pequeno Valor (RPV). Bloqueio da RPV. CF – art. 37, caput. 1. Pagamento em duplicidade: não ocorrência. 2. Informações : a fls. 19 / 20. 3. Providências judiciais: adotadas pelo INSS. Bloqueio da expedição de Requisição de Pequeno Valor aos pagamentos atrasados (já pagos administrativamente). 3. Chefias do INSS cientificadas pelo Ministério Público e pelo Juízo, possibilitando apuração funcional e medidas relativas ao não pagamento. 4. Comunicação ao Juiz Federal do Juizado Especial Federal Cível de Registro. Pela homologação do arquivamento.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 106) PROCESSO N.º :1.34.012.000419/2008-54**
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo
ASSUNTO :Defasagem salarial da categoria dos vigilantes
EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Direito do Trabalho. Reunião entre Empresários e o Sindicato de Vigilantes. Atuação ministerial. CF – Art. 114, § 2º. LC nº 75/93- Art. 37. Nota Explicativa do MPT. 1. Pedido: acompanhamento de negociação salarial referente à categoria profissional dos vigilantes. Pela ciência, com devolução dos autos à Origem. 1. Ao Ministério Público do Trabalho o acompanhamento das negociações salariais entre categorias profissionais e econômicas.
CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.
- 107) PROCESSO N.º :1.34.015.000124/2006-96**
RELATOR :Dra. Aurea Lustosa Pierre
INTERESSADO :Anônimo

ASSUNTO :Concurso público

EMENTA :Constitucional. Infraconstitucional. Concursos públicos. Auditor e Técnico da Receita Federal do Brasil. Locais de prova. Capitais dos Estados – Membros onde disponibilizadas vagas. CF – ART. 37, CAPUT e Incisos I e II. Recomendação N° 002 /02007 / MB/ PRDF / MPF (fls. 63 / 66): à Escola de Administração Fazendária (ESAF). Recomendação N° 003 / 2007 / MB/ PRDF / MPF (fls. 67 / 70): à Receita Federal do Brasil. 3. Desde que haja a previsão editalícia de local para a aplicação de exames – pela possibilidade de ao candidato ser dada a opção da indicação do local para a prestação da prova do concurso. Pela homologação do arquivamento.

CONCLUSÃO :Voto aprovado à unanimidade.

SEGUNDA PARTE

I- A próxima Sessão está prevista para o dia 20 de outubro de 2008.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão.

Brasília, 01 de outubro de 2008.

WAGNER DE CASTRO MATHIAS NETTO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

AUREA MARIA ETELVINA NOGUEIRA LUSTOSA PIERRE
Subprocuradora-Geral da República
Membro-Titular

ADILMA SOUSA
Secretária 1ª CCR